Modelo Ciência de Decisão/Sentença

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 12/11/2024
Modelo de simples petição de ciência, sem renúncia ao prazo recursal.

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da ———- Vara Criminal da Comarca de ———- do Estado ———

Processo nº: ————————-

NOME DO ACUSADO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu Advogado infra-assinado, com endereço profissional indicado no rodapé, onde recebe avisos e intimações em geral, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência da decisão interlocutória/sentença vergastada à(s) fl (s). –

Local e Data.

Advogado

OAB nº –

Assinado Eletronicamente (Lei nº 11.419/06)

🧠 Mapa Mental – Petição de Ciência de Decisão/Sentença

📌 O que é?
➡️ Comunicação formal ao juízo, reconhecendo que a parte tomou conhecimento de uma decisão judicial ou sentença.
➡️ Serve para demonstrar ciência processual e evitar alegações de nulidade por falta de intimação.

⚖️ **Finalidade**

 Garantir segurança jurídica
 Cumprimento de prazos
 Evitar nulidades e contestações
 Possibilitar interposição de recurso ou manifestação

 Quando utilizar?
 Após decisão que precisa ser cumprida ou conhecida formalmente
 Quando a parte quer evitar postergação de prazos
 Em processos em que há dificuldades de comunicação com o juízo ou cartório

 Estrutura da petição
1 Endereçamento ao juízo competente
2 Qualificação da parte e do advogado
3 Indicação da decisão/sentença a que se refere
4 Declaração expressa de ciência
5 Requerimento para registro nos autos
6 Assinatura do advogado com OAB

 Benefícios do uso
 Transparência processual
 Regularidade nos prazos
 Prevenção de nulidades
 Agilidade processual

 Link interno: ademilsoncs.adv.br
 Link externo: facebook.com/ademilsoncs.adv

Explicação Estruturada – Petição de Ciência de Decisão/Sentença

A **petição de ciência de decisão ou sentença** é um instrumento jurídico simples, mas de grande relevância prática. Seu objetivo é **declarar nos autos que a parte tomou ciência de**

determinada decisão judicial, seja ela interlocutória ou sentença, com o intuito de **dar início aos prazos legais** e **assegurar o bom andamento do processo**.

Essa petição é normalmente apresentada pelo advogado da parte, especialmente em situações em que a intimação ainda não ocorreu formalmente, mas a parte já teve acesso ao conteúdo da decisão por outros meios, como consulta ao sistema eletrônico ou por meio de terceiros.

Por que usar essa petição?

- Para **demonstrar boa-fé e colaboração processual**
- Para **evitar nulidades processuais futuras** por falta de ciência
- Para **garantir que os prazos recursais sejam contados corretamente**
- Para **acelerar o trâmite** em processos nos quais há demora na comunicação oficial

Elementos da Petição

A petição deve conter:

- O **juízo ao qual é dirigida**
- A **qualificação da parte** (nome, CPF, etc.) e do advogado (nome e OAB)
- Referência clara à **decisão ou sentença** à qual se refere a ciência
- A **declaração de que a parte teve conhecimento** da decisão
- O **pedido para que a ciência seja registrada** nos autos

Essa petição, apesar de não ter conteúdo de defesa ou impugnação, **pode ser estratégica**, especialmente em processos com trâmite digital ou que envolvem medidas urgentes.

FAQ – Petição de Ciência de Decisão/Sentença

1. O que é uma petição de ciência de decisão/sentença?
É uma declaração formal de que a parte teve conhecimento de uma decisão judicial, apresentada ao juízo por meio de petição.

2. Para que serve essa petição?
Para iniciar a contagem dos prazos processuais, garantir segurança jurídica e evitar nulidades.

3. É obrigatória a apresentação dessa petição?
Não é obrigatória, mas é altamente recomendável em algumas situações para evitar discussões sobre a intimação.

4. Quando é conveniente apresentá-la?
Quando a parte tem acesso informal à decisão (por consulta ao sistema ou por cópia de terceiros) antes de ser intimada oficialmente.

5. Essa petição substitui a intimação oficial?
Ela **não substitui**, mas **antecipa os efeitos da intimação**, especialmente para fins de contagem de prazo.

6. É possível apresentar essa petição antes da publicação oficial da decisão?
Sim, desde que a parte declare que teve acesso ao conteúdo da decisão de forma legítima.

7. Quem pode apresentar essa petição?
O advogado da parte, regularmente habilitado nos autos.

8. É necessário juntar a decisão ou sentença à petição?
Não é obrigatório, mas é recomendável **indicar claramente** qual decisão está sendo referida, com número do processo, data e

teor.

9. Pode haver prejuízo se não apresentar essa petição?
Não necessariamente, mas pode haver **atrasos no processo** ou **perda de oportunidade estratégica**.

10. Onde posso encontrar um modelo pronto e confiável?
Você pode acessar gratuitamente um modelo no site:
 Modelo de Ciência de Sentença – Ademilson CS

 Acesse mais modelos e conteúdos jurídicos em: https://ademilsoncs.adv.br/
 Siga no Facebook para atualizações jurídicas: https://www.facebook.com/ademilsoncs.adv/